



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 009, de 31 de março de 2022, “Altera a Lei Complementar nº 115/2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
A rectangular stamp with a blue border. Inside, the word "LIDO" is at the top, followed by "Na Sessão de:" and a handwritten date "04/04/2022".		

PROCESSO N° 1360 | 2022

DATA DA ENTRADA 04/04/22

DATA DA APROVAÇÃO _____ | _____ | _____

DATA

COMISSÕES

Constituição, Justiça
Trabalho e Redação

Economia, Finanças
e Planejamento

Saúde, Higiene e
Promoção Social

Educação, Desporto,
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,
Serviços e Obras
Públicas

DATA

COMISSÕES

Indústria, Comércio,
Agropecuária e Meio
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0514/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 04 / 04 /2022
Horas 10:00 Sobnº 1360
Ass. Diliani Silveira

Identificação Interna: Memorando 23.266/2021, de 27/07/2021

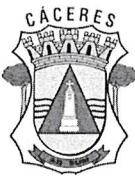
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 31 de março de 2022, que *Altera a Lei Complementar nº 115/2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.*

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0514/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei Complementar nº 009,
de 31 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 009, de 31 de março de 2022, que *Altera a Lei Complementar nº 115/2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências.*

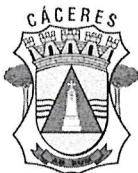
O Projeto de Lei Complementar (PLC) 009/2022 tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a criar, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, a unidade administrativa denominada Assessoria Técnica III.

Conforme consta do referido PLC, a Assessoria Técnica III inclui-se entre os cargos em comissão de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal e destina-se ao atendimento dos órgãos da administração direta.

Exige-se dos profissionais a ocuparem o referido cargo a formação de nível superior a com profissão regulamentada em Lei específica.

Serão criadas 05 (cinco) vagas para o cargo, com remuneração mensal de R\$ 15.573,95 (quinze mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), a serem ocupadas segundo a necessidade, para o exercício das atividades em conformidade com as competências e atribuições dos cargos comissionados especificadas no PLC em evidência.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que o quadro atual encontra-se defasado, em contrassenso à alta demanda de serviço, que, em sua maioria, exige cumprimento de prazos em processos e o assessoramento interno dos órgãos, podendo resultar em grave prejuízo à administração pública.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0514/2022-GP/PMC - fls. 03

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o PLC 009/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 009, DE 31 DE MARÇO DE 2022

"Altera a Lei Complementar nº 115/2017, que dispõe sobre reestruturação e modernização da estrutura administrativa organizacional, atribuições dos órgãos estratégicos do Poder Executivo Municipal de Cáceres e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Procuradoria Geral do Município é composta e assessorada pelas seguintes unidades administrativas:
(...)
VII - Assessoria Técnica III.
(...)"

Art. 2º Fica alterado o art. 45, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Os cargos em comissão de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, destinam-se ao atendimento dos órgãos da administração direta, constituem em secretariado, procuradoria, controladoria, coordenadoria, assessor técnico I, assessor técnico II, assessor técnico III, chefia de gabinete, gerência, diretoria técnica e diretoria clínica.
(...)
§ 3º Os Assessores Técnicos III devem possuir formação de nível superior com profissão regulamentada em Lei específica."

Art. 3º Fica alterado, quanto à quantidade de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Cáceres e – consequentemente – da Procuradoria Geral do Município, o Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II
Lotacionograma dos Cargos Comissionados e Agentes Políticos
Referência de Salário
Quadro Geral:

CARGOS	QNTDE.	REMUNERAÇÃO (R\$)
(...)	(...)	(...)
ASSESSOR TÉCNICO III	5	R\$ 15.573,95
(...)	(...)	(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quadro detalhado:

(...)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)
(...)	(...)	(...)
Assessor Técnico III	5	R\$ 15.573,95
(...)	(...)	(...)

Art. 5º Fica alterado, quanto à inclusão das atribuições da Assessor Técnico III, o Anexo III da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

(...)

À ASSESSORIA TÉCNICA III – COMPETE:

I – prestar assessoria direta aos Procuradores do Município;

II - elaborar manifestações e relatórios técnicos;

III - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos;

IV - prestar informações e orientações aos Órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria Municipal ou Órgão equivalente, quando autorizado e demandado pelo Procurador Geral do Município;

V - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Procuradoria Geral do Município;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, modificando a Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017.

Cáceres/MT, em 31 de março de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres